PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

=PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2013=PM 05/13

PROTOCOLO
PROCESSO Nº 189 /13
C.M. PALMITAL 04 / 03 /13
Rosangela A. Parrilha
Assistente Legislativo

ALTERA A TITULARIDADE NO LOTE N.º 16 DA QUADRA B - DO DISTRITO INDUSTRIAL II CONSTANTES NO ARTIGO 1.º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 163 DE 10 DE JUNHO DE 2008.

A Câmara Municipal *APROVA;*

Artigo 1º – Fica alterada a titularidade do donatário do Lote 16 - Quadra B, com metragem de 2.267,87 m2, figurando a empresa ***FERNANDO RICARDO BRIGANO,*** inscrita ***no CNPJ nº 10.862.150/0001-68,*** *na* área abaixo descrita:X

LOTE 16 - O imóvel com a área de 2.267,87 m², situado na Rua "A", nesta cidade e comarca de Palmital, possui as seguintes metragens, divisas e confrontações: Inicia na interseção da Rua "A" com o lote 17; daí, segue com o rumo 45°06'46"NW, na distância de 92,27 metros, confrontando com o lote 17; daí, deflete à direita, com o rumo 52°00'05"NE, na distância de 25,19 metros, confrontando com o lote 13; daí, deflete à direita, com o rumo 45°06'46"SE, na distância de 89,15 metros, confrontando com o lote 15; daí, deflete à direita, com o rumo 44°53'14"SW, na distância de 25,00 metros, confrontando com a Rua "A"; encontrando o lote 17, início desta descrição perimétrica.

Artigo 2º – Os demais artigos permanecem inalterados.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 15 de fevereiro de 2013.

ISMÊNIA MENDES MORAES
= PREFEITA MUNICIPAL=

PALMITAL
Cada vez melhor